LEI ORDINÁRIA Nº 897, DE 19 DE JULHO DE 2019.

"ALTERA A LEI Nº834/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 834/2018, passando a contar com a seguinte redação:

Artigo 1º. – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos estagiários da Câmara Municipal de Queluz, auxílio alimentação em pecúnia, de caráter indenizatório, no valor de 50 % (cinquenta por cento) dos valores recebidos pelos ocupantes de cargos de provimento efetivo, ocupantes de cargo de provimento em comissão ou cedidos à Câmara Municipal de Queluz, nos termos da Lei.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 4º, da Lei nº834/18

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

Queluz, 19 de julho de 2019.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.